

**Progresso e Habitação de São Carlos S/A – PROHAB SÃO CARLOS
CONVITE Nº 02/2015**

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 124/2015**

Aos 07 (sete) dias do mês de Abril do ano de 2015, às 9h30min, reuniram-se na sede da PROHAB SÃO CARLOS S/A, à Rua São Joaquim, 958, na Cidade de São Carlos - SP a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 09/2014, abaixo assinados, para proceder à abertura dos envelopes de documentação apresentados para o Convite supracitado. Foram convidadas a participar dessa licitação as empresas: Cozinha Mineira, Cozinha Paulista, Divina Comida, Frei Damião, Novo Tempero, Sabor e Arte e Restaurante São Carlos. Solicitou o edital as empresas: Lanchonete Sunshine e Novo Sabor Alimentação. Apresentaram proposta as empresas: Restaurante Sabor e Arte e Lanchonete Sunshine. Ato contínuo, a Comissão decide dar prosseguimento ao certame com apenas 02 (duas) empresas licitantes, devido à urgência dos serviços e inexecutabilidade temporal, por se tratar de fornecimento de alimentação para os trabalhadores da FAC/URE. Para que não seja necessário a paralisação da Fábrica trazendo prejuízos a esta instituição e ao Município, haja vista que a paralisação também afeta outros serviços como FUNAPE e transporte dos reeducandos. Ato contínuo, todos os participantes rubricaram todos os envelopes e todas as folhas dos documentos apresentados e procedeu a abertura do envelope de número 1 contendo a documentação para a habilitação dos participantes, rubricando todo seu conteúdo. Ato contínuo, analisando os envelopes de habilitação constatou-se que a empresa Lanchonete Sunshine apresentou Cartão CNPJ onde o código CNAE não atende ao solicitado no Memorial Descritivo anexo V deste edital, empresa se manifestou em entrar com recurso para comissão analisar e acatar o código que ele está compreendido CNAE 56.11-2-03 e ainda se prontificou em agregar o código CNAE solicitado em Edital. Analisando o envelope de habilitação da empresa Restaurante Sabor e Arte a CPL constatou a falta de CND dos Tributos mobiliários onde a empresa apresentou apenas protocolo de solicitação do mesmo, as cópias da documentação não estavam autenticadas e não trouxe as originais para autenticação, atestado de capacidade técnica não atende ao solicitado em edital, a CPL decide por desabilitar a empresa Sabor e Arte e suspender esta sessão para análise do pedido de recurso pela Lanchonete Sunshine em de 5(cinco) dias úteis, a divulgação desta decisão se dará após análise da CPL da documentação apresentada e parecer jurídico. O envelope de número 2 contendo as propostas comerciais dos participantes ficaram custodiados em poder da Comissão, devidamente lacrado, aguardando definição sobre o prosseguimento do certame. Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Progresso e Habitação de São Carlos – PROHAB e dos participantes.

José Luiz Galvão – Presidente da CPL

Mauro Luiz Moraes – Diretor Presidente da PROHAB.